



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2017 - CARTA CONVITE nº 003/2017 TIPO: MENOR PREÇO

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 DE JULHO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, estabelecido na Rua Getúlio Vargas - 224, na cidade de São Domingos do Prata - MG, nos termos do artigo 23 inciso II, letra "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE nº 003/2017**, do tipo MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. A licitação terá início às **14:00 (quatorze) HORAS do dia 14 de julho de 2017**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, à Rua Getúlio Vargas - 224 - centro - São Domingos do Prata, quando deverão ser entregues os ENVELOPES 01 e 02.

2. - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**.

2.2. Dos serviços:

2.2.1.- Análise, correção, preparação, montagem do processo de habilitação ao ICMS Patrimônio Cultural para envio até dezembro de 2017.

2.2.2 - Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre os meses de fevereiro a outubro, de acordo com o cronograma aprovado do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber:

- Novo levantamento de campo e novas entrevistas;
- Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;
- Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;
- Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;
- Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;
- 2.2.3 - Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.
- Orientação e auxílio na elaboração de parte administrativa do processo de registro, com participação de todas as reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em que o assunto esteja inserido em pauta;
- Registros fotográficos dos eventos relacionados aos bens da categoria BI - Bens Imateriais;

2.2.4 - Execução de laudos técnicos de conservação dos bens tombados a nível municipal, de acordo com as recomendações do IEPHA.

2.2.5 - Planejamento e execução do processo de Registro de 1 (um) Bem Imaterial, a ser escolhido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

2.2.6 - Acompanhamento e fiscalização de obras de restaurações e reformas em bens tombados e inventariados.

2.2.7 - Organização do acervo fotográfico da Casa de Cultura Chiquito Moraes.

2.2.8 - Concepção e execução de projeto cultural para a inscrição do município no edital do Fundo Estadual de Cultura (FEC).

2.2.9 - Visita de equipe técnica, a ser fornecida pelo contratado, composta de arquiteto, restaurador, historiador e outros especialista, aos bens em pior estado de conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

para o desenvolvimento de políticas para a recuperação de bens tombados ou inventariados.

3 - DAS CONDIÇÕES RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES

3.1 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de São Domingos do Prata.

3.1.2 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 - reunidas sob forma de consórcio.

3.1.4 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA.

4 - DAS CONDIÇÕES

4.1. - Poderão participar da presente Licitação somente as Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Convite, devidamente cadastrados, conforme dispõe do art. 22 da Lei nº. 8.666/93.

4.1.1 - Em conformidade com o Capítulo V, do art. 48 da Lei Complementar 147/2014 esta licitação será para participação EXCLUSIVA de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

4.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (documentos a serem apresentados no envelope 1)

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante,

4.2.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.2.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

4.2.10-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

4.4. A micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.5. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 4.4 deste edital, deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 2009, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes deverão ser preenchidos preferencialmente, conforme abaixo constando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 003/2017

5.2. O primeiro envelope nº 01, gravada a palavra “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter cópias autênticas ou acompanhadas dos originais, dos documentos exigidos no item 4.2.

5.3. O segundo envelope nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

5.4. Preço em moeda corrente nacional, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

5.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas decorrentes da contratação dos serviços;

5.6. Data, assinatura e identificação signatário.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Abertura do ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seu representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de licitação, iniciará os trabalhos, credenciando os representantes legais e examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

7.2 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente.

7.2.2 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope nº 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo.

7.2.3 - Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderão se proceder na mesma sessão, que será contínua.

7.2.3.1 - Não havendo renúncia expressa de interposição de recurso contra a decisão referente a habilitação ou inabilitação das licitantes, será aberto prazo de 03 (três) uteis para apresentação de recurso. Transcorrido o prazo para a apresentação de recursos ou após estes terem sido decididos, a Administração publicará no quadro de avisos da Prefeitura e avisará os licitantes por telefone ou e-mail acerca da data de abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.2.4 - Aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.2.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

7.2.6 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global;

7.2.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da sessão.

7.2.8. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

7.3. Abertura do ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

7.3.1. O envelope contendo a PROPOSTA COMERICAL dos licitantes será aberto, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que todos os licitantes sejam habilitados.

7.3.2. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.4. Critérios de julgamento das propostas:

7.4.1. Desclassificação:

7.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado.
- c) Propostas apresentadas com o valor acima do estimado no termo de referência.

7.4.2. Classificação:

7.4.2.1. Após exames das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço **GLOBAL**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de igualdade de preços, como critério de desempate será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0000223 02004.1339213012.04533903900000 do orçamento vigente, para a continuação da prestados dos serviços em exercício futuro, dever-se-á consignar dotação orçamentária nos respectivos, orçamentos, da mesma natureza e categoria econômica da ora informada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado ao Contratado(a), mediante depósito em conta bancária, em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1^a parcela em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais no 10º dia útil de cada mês.

10 - DO FUNDAMENTO LEGAL/CONTRATO

10.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada CARTA CONVITE, será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições do presente instrumento.

11 - DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços deverão ser prestados com permanência de quinze dias mensais com 6 (seis) horas diárias, com profissional especializado para orientação técnica e auxílio dos trabalhos do Setor Municipal de Cultura, visando o acompanhamento do projeto de educação patrimonial, do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural e orientação para preservação dos bens de valor histórico e cultural, tombados ou inventariados, pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

11.12 Assistência através de contatos telefônicos, fax, e-mail (quantas vezes forem necessárias) ao Setor Municipal de Cultura, durante o período de vigência do contrato

11. - PRAZOS

11.2. O prazo da prestação dos serviços será o dia 31/12/2017, com início na data da assinatura do contrato que poderá ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades posteriores, hipóteses que tal impugnação não gerará qualquer efeitos se ultrapassado o prazo constante do artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. No caso de inadimplemento, sujeita-se o licitantes às seguintes sanções: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade (Lei 8.666/93 artigo 87).

12.3. Em caso de recurso o prazo para interposição e de impugnação será de dois dias, nos termos do artigo 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital serão obtidos no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, à Rua Getúlio Vargas - 224 - centro - São Domingos do Prata, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, e pelo telefone 0XX-31-38561385.

12.5. Aplicam-se à presente licitação no que couber os demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DOS ANEXOS

13.1. ANEXO I - PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.2. ANEXO II - Termo de Referencia

13.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.5. ANEXO V - Termo de Renuncia (facultado a entrega)

13.6 - ANEXO VI - Declaração que não emprega menor.

13.7 - ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento

São Domingos do Prata, 03 de julho de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG ANEXO I - PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 003/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.	
	Valor Global: R\$(.....)	

Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais/previdenciários, taxas, seguros, alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer despesas de responsabilidade que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.
Justificativa	A referida contratação dos serviços se faz necessária, tendo em vista o levantamento dos trabalhos a serem encaminhados ao IEPHA (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) para obtenção dos recursos oriundos do ICMS Cultural do Município de São Domingos do Prata.
DOS SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">- Análise, correção, preparação, montagem do processo de habilitação ao ICMS Patrimônio Cultural para envio até dezembro de 2017.- Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre os meses de fevereiro a outubro, de acordo com o cronograma aprovado do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber:<ul style="list-style-type: none">• Novo levantamento de campo e novas entrevistas;• Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;• Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;• Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;• Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;• Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.• Orientação e auxílio na elaboração de parte administrativa do processo de registro, com participação de todas as reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em que o assunto esteja inserido em pauta;• Registros fotográfico dos eventos relacionados aos bens da categoria BI - Bens Imateriais;- Execução de laudos técnicos de conservação dos bens tombados a nível municipal, de acordo com as recomendações do IEPHA.- Planejamento e execução do processo de Registro de 1 (um) Bem Imaterial, a ser escolhido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.- Acompanhamento e fiscalização de obras de restaurações e reformas em bens tombados e inventariados.- Organização do acervo fotográfico da Casa de Cultura Chiquito Moraes.- Concepção e execução de projeto cultural para a inscrição do município no edital do Fundo Estadual de Cultura (FEC).- Visita de equipe técnica, a ser fornecida pelo contratado, composta de arquiteto, restaurador, historiador e outros especialista, aos bens em pior estado de conservação para o desenvolvimento de políticas para a recuperação de bens tombados ou inventariados.
Adjudicação	GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PAGAMENTO	O pagamento será efetuado ao Contratado(a), mediante depósito em conta bancária, em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1 ^a parcela em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais no 10º dia útil de cada mês.
PRAZO	A prestação dos serviços encerrará no dia 31/12/2017
VALORE ESTIMADO ESTIMA-SE O VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

CARTA CONVITE Nº 003/2017

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o município de São Domingos do Prata, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 224, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA**, portador do CPF nº 425.746.846-72 doravante denominado **CONTRATANTE** e residente na Rua, doravante denominado(a) **CONTRATADO(a)**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei 8.666/93 e sua alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 089/2017, Carta Convite nº 003/2017.

1.1. Dos Serviços:

- a).- Análise, correção, preparação, montagem do processo de habilitação ao ICMS Patrimônio Cultural para envio até dezembro de 2017.
- b) - Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre os meses de fevereiro a outubro, de acordo com o cronograma aprovado do Plano de Inventário e as exigências do IEPHA/MG, a saber:
 - Novo levantamento de campo e novas entrevistas;
 - Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;
 - Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;
 - Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;
 - Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;
 - c) - Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.
 - Orientação e auxílio na elaboração de parte administrativa do processo de registro, com participação de todas as reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em que o assunto esteja inserido em pauta;
 - Registros fotográfico dos eventos relacionados aos bens da categoria BI - Bens Imateriais;
- d) - Execução de laudos técnicos de conservação dos bens tombados a nível municipal, de acordo com as recomendações do IEPHA.
- e) - Planejamento e execução do processo de Registro de 1 (um) Bem Imaterial, a ser escolhido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- f) - Acompanhamento e fiscalização de obras de restaurações e reformas em bens tombados e inventariados.
- g) - Organização do acervo fotográfico da Casa de Cultura Chiquito Moraes.
- h) - Concepção e execução de projeto cultural para a inscrição do município no edital do Fundo Estadual de Cultura (FEC).
- i) - Visita de equipe técnica, a ser fornecida pelo contratado, composta de arquiteto, restaurador, historiador e outros especialista, aos bens em pior estado de conservação para o desenvolvimento de políticas para a recuperação de bens tombados ou inventariados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual iniciara na data de sua assinatura e encerrará no dia 31/12/2017, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. - DO CONTRATADO

- 3.1.1 Executar os serviços objetos deste Contrato, mantendo estrita observância das técnicas em vigor;
- 3.1.2 Prestar informações que lhe forem solicitadas pela contratante, relativamente aos serviços contratados;
- 3.1.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 3.1.4. O Contratado se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou ao Contratante, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, durante a execução do presente contrato.
- 3.1.5. Arcar com os encargos sociais/previdenciários, taxas, seguros, alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer despesas de responsabilidade que direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato.

3.2 -SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 3.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 3.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 3.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 3.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços o valor total R\$(.....),

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao Contratado(a), mediante depósito em conta bancária, em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1^a parcela em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais no 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contrato serão por conta da dotação orçamentária nº 0000223 02004.1339213012.04533903900000 do orçamento vigente, para a continuação da prestação dos serviços em exercícios futuros, dever-se-à consignar dotação orçamentária nos respectivos, orçamentos, da mesma natureza e categoria econômica da ora informada.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade pelo Contratante, bem como por inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou condições, ou resílido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexequível, tanto pelo Contratante quanto pelo Contratado(a).

7.2. Caso a rescisão seja pela iniciativa do(a) Contratado (a), deverá este comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

8.2 - Multas:

8.2.1 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.2 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos serviços, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

8.2.3 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

8.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação do Prefeito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Prata para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem justos e contratados, e pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas para fins de direito.

São Domingos do Prata,.....de.....de 2017.

JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADO(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresainscrita no CNPJ nº, DECLARA para fins do disposto no Edital da **CARTA CONVITE Nº 003/2017** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

..... DE DE 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA - (FACULTADO A ENTREGA) (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 003/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de de 2017.

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO VI - CARTA CONVITE Nº 003/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Declaramos para os fins de prova junto a Carta Convite nº 003/2017 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa _____, neste ato representada por _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ANEXO VII - (MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.

_____, _____ de _____ de 2017

À

Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata
A/C Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada por _____, _____, _____, (qualificação), portadora de carteira de
identidade nº _____, expedida pelo _____, cargo _____.em atendimento ao
disposto na **Carta CONVITE nº 003/2017** vem perante Vossas Senhorias credenciar
_____, Cl. _____, como representante qualificado a participar de
todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar
ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

Representante Legal da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

PROTOCOLO (recibo de entrega do edital)

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, através da Comissão Permanente de Licitação, o edital e anexos referente ao Processo Licitatório nº 089/2017 na modalidade de Carta Convite nº 003/2017 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.**

DATA, _____ de _____ de 2017.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

e-mail

Assinatura

: